

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 332/2013 - GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado e

considerando a necessidade de se estabelecer a lotação dos Estabelecimentos Penais e Cadeias Públicas em níveis compatíveis com a estrutura física e a finalidade de custódia, conforme preconiza a Lei de Execução Penal;

considerando a necessidade de se estabelecer limites de custódia e, assim, evitar a superpopulação carcerária nos Estabelecimentos Penais e Cadeias Públicas,

RESOLVE:

- Art. 1º Estabelecer no Anexo Único desta Resolução:
 - I A **capacidade de custódia total** dos Estabelecimentos Penais e Cadeias Públicas subordinados ao Departamento de Execução Penal DEPEN, de acordo com as suas características e estrutura física;
 - II O total de vagas interditadas, por motivo de déficit de Agentes Penitenciários, decorrente da ampliação da capacidade física e/ou por motivo da execução de serviços de reforma ou recuperação nos Estabelecimentos Penais.
- **Art. 2º** Toda e qualquer alteração da **capacidade de custódia total** dos Estabelecimentos Penais e Cadeias Públicas somente poderá ser efetivada mediante Resolução Secretarial, por proposição do Diretor do DEPEN.
- **Art. 3º** Todo evento superveniente que dele decorra alteração do **total de vagas interditadas** deverá ser comunicado, de imediato, pela Direção do Estabelecimento Penal ou Cadeia Pública ao Diretor do DEPEN.
- **Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução Nº 163, de 1º de junho de 2012 e demais disposições em contrário.

Curitiba, 13 de agosto de 2013.

Maria Tereza Uille Gomes, Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.